

162

## Ata da sessão extraordinária do TRE

No dia 29 (vinte e nove) de outubro de mil novecentos e noventa e oito, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do exmo. sr. des. Afonso Lagez, presentes o exmo. sr. des. Pedro Braga e Faria e Longa, dr. José Américo Macedo, Edésio Fernandes, Randalfo Castilho e o Procurador Regional Eleitoral substituto, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Leu-se de

comparecer, por motivo justificado, o exmo.  
 sr. dr. Agnello de Senne. Julgamentos:  
 Incumbido relatado pelo exmo sr des Pedro  
 Braga. Divida n.º 11/88 de Repomuceno.  
 Insultante: Junta Apuradora. Validaram  
 a rotacão, exceto quanto a uma sobrecarta  
 não autenticada. Recurso n.º 1053/88 de  
 Guape. Parte: PSD. Recdo: Junta Apuradora.  
 Negaram provimento. Processo re-  
 latado pelo exmo. sr. des. Faria e Souza.  
 Divida n.º 9/88 de Bocaúva. Insultante:  
 Junta Apuradora. Mantida a validade  
 de 13 sobrecartas e a apuração de um voto,  
 considerou-se liquidada a rotacão federal e  
 estadual, derrochando-se à Junta a apuracão  
 quanto às eleições municipais. Pro-  
 cesso relatado pelo exmo. sr. dr. José Américo  
 Macedo. Divida sem n.º de Mesquita -  
 Insultante: Junta Apuradora. Relator:  
 Dr. José Américo Macedo. Julgaram impro-  
 cedente a divida, mandando computar  
 a rotacão. Divida sem n.º de Mesquita.  
 Insultante: Junta Apuradora. Mandaram  
 computar a rotacão da 6.ª seção da cidade  
 de Joanésia. Divida sem n.º de Mesquita.  
 Insultante: Junta Apuradora. Julgaram im-  
 procedente a divida quanto às rotacões  
 para cargos federais e estaduais, derrochando  
 à Junta a divisaõ quanto às eleições mu-  
 nicipais. (2.ª seção de Joanésia). Divida  
 sem n.º de Mesquita. Insultante: Junta  
 Apuradora. Julgaram improcedente a divi-  
 da, considerando definitiva a rotacão da

